



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

LEI Nº 154/2007

**“CONCEDE AUMENTO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica concedido, a partir de 1º (Primeiro) de abril de 2007, aumento pecuniário de oito (8%) por cento sobre os vencimentos básicos dos cargos ocupados pelos servidores públicos municipais.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria, prevista na Lei Orçamentária vigente (Lei Orçamentária Nº 144/2006 de 20 de novembro de 2006).

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro (1º) de abril de 2007.

Oldaíra Maria de Andrade
Prefeita Municipal